

Nota — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas e secundárias por tipo de intervenção:
Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães.

Nota — A DREN compromete-se a delegar na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães a capacidade de concorrer aos fundos comunitários com a comparticipação do Ministério da Educação, sendo que se encontra em aberto a possibilidade de a escola ser alvo do processo de modernização das escolas secundárias.

2 — Situações especiais

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 19 896,66.

202155801

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CINFÃES

Contrato n.º 244/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Cinfães, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, José Manuel Pereira Pinto, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a)* Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b)* Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c)* Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo,

através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 262 237,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a carta educativa municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 40 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, *José Manuel Pereira Pinto*.

ANEXO I

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalação/índice
Agrupamento de Escolas de Cinfães				
Carla Maria Pinto Vieira Tartaro Silva	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Cármem Raquel Silva Costa Madureira	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	2/209
Maria Isabel Vieira dos Santos.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Paula Cristina Pinto da Silva Pinheiro	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	2/209
Ana Maria Cardoso Ferreira	Contrato a Termo Certo	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Carla Patrícia Pinto Oliveira Abrantes	Contrato a Termo Certo	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Graça Maria Duarte Mouta	Contrato a Termo Certo	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Joana Mafalda M. de Sousa Pais Moreira dos Santos.	Contrato a Termo Certo	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Maria Elizabete Vasconcelos Soares	Contrato a Termo Certo	Administrativo	Assistente de Administração Escolar.	1/199
Alberto da Silveira	Quadro	Administrativo	Assistente de Administração Escolar Principal (N43).	7/254
Joaquim Moreira	Quadro	Administrativo	Assistente de Administração Escolar Principal (N43).	1/222
Margarida de Almeida Pereira	Quadro	Administrativo	Assistente de Administração Escolar Principal (N43).	3/244
Maria Adelaide da Silva Pereira Pinho	Quadro	Administrativo	Assistente de Administração Escolar Principal (N43).	2/233
Alexandra Céu Fonseca Moura	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Amélia Cristina Oliveira da Rocha	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Carla Sofia Caldeira Mouta	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Cláudia Marlene Pereira Cardoso	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Donzelina de Jesus Rodrigues	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Esperança Barbedo de Andrade Rodrigues.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Fausto Gabriel Ferreira Monteiro	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151/2
Fernando Barbedo de Andrade.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
José Ferreira Pontes	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Clara Valente Silva	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142/1
Maria da Conceição Silva Teixeira	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151/2
Maria de Fátima Silva Rocha Andrade Pereira.	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Dulce Soares da Fonseca	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria Fernanda Silva Branco Marques	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151

Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Maria La Salette Jorge Barbosa Vieira	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Manuela Ferreira Jesus	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Pedro Miguel Duarte Moura	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Sónia Manuela Branco Botelho	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Alzira Ribeiro Dias Almeida	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	8/218
Castorina Pereira Pinheiro Diogo	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	8/218
Doralice da Silva Vieira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	6/189
Francisco José Resende da Silveira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	3/160
Leonilde de Jesus Ferreira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	7/204
Maria Armandina Rocha Albuquerque	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	6/160
Maria Celeste Pinto Ribeirinha	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/233
Maria da Adoração Beleza Pereira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	5/181
Maria da Luz Rodrigues	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	5/181
Maria de Fátima Mendes Resende Pereira.	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	3/160
Maria de Fátima Queirós Pereira Ferreira.	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria José Alves do A. Semblano Mendes	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	5/181
Maria Lídia Nogueira Ferreira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	7/204
Maria Luísa Pereira Cardoso	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Magnífica Couto Ferreira de Sá	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/233
Maria Manuela Prata Machado	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Virgínia de Vasconcelos Cardoso	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Maria Zulmira Barbosa Monteiro	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	5/181
Marina Pereira Ferreira	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/233
Paula Cristina da Silva Pinto Teles	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Susana da Conceição Andrade da Silva Cardoso.	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	2/151
Adriano José da Silva	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Alzira Manuela Pereira Pinto	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Amélia Ribeiro Cardoso Major Ferreira.	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Ana Maria Ferreira Gonçalves	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Ana Paula Vieira Fonseca	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Antonio Alberto de Brito Pereira	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Cármem Diana Ribeiro Teixeira	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria Adelaide de Jesus Oliveira	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria Bernardete Pereira Campos	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria de Fátima da Silva Oliveira	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria de Fátima Freitas Inácio Silva	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria Dolores Amaral Cardoso	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Maria Donvina Rodrigues	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142

Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Maria Manuela Pereira Soares Vieira	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Marlene Iria Vieira de Sousa Rego	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Regina Helena Moreira Mouta Amaral	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Zulaia Maria Cardoso da Costa	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 (N54).	1/142
Nicolau Pereira Vaz da Costa	Quadro	Auxiliar	Auxiliar de Manutenção (N85).	5/175
Maria da Graça Cardoso de Melo	Quadro	Administrativo	Chefe Serviços de Administração Escolar (A.A.E. Especialista).	1/370
Maria Isaura Cardoso Ferreira da Costa	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	2/151
Maria Albertina Cardoso Vieira Silva	Quadro	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	8/218
Maria Aldina Teixeira Cardoso	Quadro	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	5/170
Susana Maria de Jesus Ferreira Alves	Quadro	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	3/160
Ricardo Joaquim de Andrade Barbedo	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	1/142
Rosa Maria Magalhães Couto	Contrato a Termo Certo	Auxiliar	Cozinheiro (N62)	1/142
Donzília de Magalhães Branco	Quadro	Auxiliar	Encarregado de Coord. Pessoal Auxiliar de Acção Educativa (N55).	8/243
Alfredo Silva Ferreira	Quadro	Auxiliar	Guarda-nocturno (N83)	5/170
João Correia da Silva	Quadro	Auxiliar	Guarda-nocturno (N83)	2/151
Joaquim da Silveira Barbedo	Quadro	Auxiliar	Guarda-nocturno (N83)	5/170
Maria de La Salette Leite C. Pereira Lopes Sousa.	Quadro	Técnico-Profissional	Técnico Profissional Principal (N33).	5/295
Agrupamento de Escolas de Souselo				
Maria Jutília Ferreira Correia Bessa Quintas.	Quadro	Administrativo	Chefe Serviços Administração Escolar.	7/535
Rosa Maria Vitorino Guerreiro Pereira	Quadro	Técnico Profissional	Técnico Profissional Principal	5/295
Nazaré Aguiar da Silva	Quadro	Administrativo	Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de Substituição.	1/370
Manuel Maria Costa Soares	Quadro	Administrativo	Assistente Administração Escolar Principal.	3/244
Miguel Hugo Barbosa Fontes	Quadro	Administrativo	Assistente Administração Escolar Principal.	2/233
Armando Fontes Rocha	Quadro	Administrativo	Assistente Administração Escolar Principal.	1/222
Luiza Maria Martins Santos Fontes	Contrato Individual Trabalho	Administrativo	Assistente Administração Escolar	2/209
Célia Manuela Pereira Vasconcelos	Contrato Termo Resolutivo Certo	Administrativo	Assistente Administração Escolar	199
Humberto Manuel Pinto Beleza	Contrato Termo Resolutivo Certo	Administrativo	Assistente Administração Escolar	199
Sónia Alexandra Fontes Correia	Contrato Termo Resolutivo Certo	Administrativo	Assistente Administração Escolar	199
Sónia Manuela Fonseca Teixeira	Contrato Termo Resolutivo Certo	Administrativo	Assistente Administração Escolar	199
Carmolina Alves Rocha Andrade	Quadro	Auxiliar	Cozinheira	3/160
Maria Fátima Amaral Fernandes Soares	Quadro	Auxiliar	Cozinheira	3/160
Fernanda Maria Soares Madureira Castro.	Contrato Individual Trabalho	Auxiliar	Cozinheira	2/151
Glória Maria Ribeiro Ferreira	Contrato Individual Trabalho	Auxiliar	Cozinheira	2/151
Olinda Correia Pinto Beleza	Contrato Individual Trabalho	Auxiliar	Cozinheira	21/151
António Manuel Santos Cunha	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Ana Maria Rodrigues Pereira	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria Emília Cardoso Almeida Dias	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	3/160
Maria do Céu Teixeira Sequeira Pereira	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Anabela Silva Alves Pinto	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Vasco Anselmo Ferreira Silva	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria Conceição Pinheiro Silva	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria Fernanda Vieira Cardoso	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Isabel Maria Prado Fonseca	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Carla Isabel Pereira Melo	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Adriano Manuel Pinto Moreira Jesus	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Isabel Maria Jesus Valente Silva	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria do Céu Correia Beleza Cruz	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Ana Paula Pereira Silva Teixeira	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Paulo Eduardo Silva Couto	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Eugénia Isabel Gonçalves Pinto	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Carla Sofia Gonçalves Jesus	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Emília João Tameirão Castro Carvalho	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Eva Maria Correia Beleza Cardoso	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Manuela Eugénia Fonte Silva Granja	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Manuel António Pereira Gomes.	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Maria de Fátima Granja Sousa	Contrato Termo Resolutivo Certo	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	1/142
Carla Susana Fontes Correia	Contrato Individual Trabalho	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria de Lurdes Cardoso Silva	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	8/218
Sandra Cristina Soares Melo	Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar Acção Educativa	2/151

Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Maria Leonor Pereira Cardoso	Quadro	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	4/170
Maria Alice Pereira Cardoso	Quadro	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	8/218
Maria Adriana Pinheiro Pinto	Quadro	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	2/151
Maria Celeste Fidalgo Melo Moreira Cunha.	Quadro	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	233
Otilia Manuela Moreira Cunha Teixeira.	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Maria Fátima Rodrigues Silva	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Josefina Rosa Correia Francisco . . .	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Fátima Conceição Noronha Madureira	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Paula Arminda Cardoso Silva	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Alexandra Manuela Silva Beleza . . .	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142
Paula Cristina Noronha Silva Madureira	Contrato Termo Resolutivo Certo . . .	Apoio Educativo . . .	Auxiliar Acção Educativa	142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Pessoal não docente:
Existente (em funções):
Pessoal auxiliar — 117;
Pessoal administrativo — 24.
Necessários (rácio definido):
Pessoal auxiliar — 74;
Pessoal administrativo — 15.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 999;
Valor a transferir — € 262 237,50.

Nota — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir.

Escola Básica de Cinfães(*);
Escola Básica de Souselo.

Nota — O ME assume a responsabilidade de alargar a resposta da escola sede do agrupamento, protocolando com a Câmara Municipal de Cinfães o concurso a fundos comunitários e para a respectiva construção.
202155761

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ESPINHO

Contrato n.º 245/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Espinho, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, José Barbosa Mota, é subscrito e reci-

procamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico,